



ESTADO DE GOIÁS  
AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS  
GERÊNCIA DE SANEAMENTO BÁSICO

Resolução 62/2021 - CJ, de 14 de julho de 2021

Dispõe sobre julgamento do Auto de Infração nº 06/2020 - GESB, em nome da empresa Saneamento de Goiás S/A - SANEAGO, conforme Processo nº 202000029001902

A Câmara de Julgamento da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - AGR, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que o disposto no art. 19, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999, com a redação dada pela Lei nº 18.101, de 17 de julho de 2013, que trata da competência da Câmara de Julgamento para julgar, em primeira instância, os processos administrativos de autos de infração oriundos das atividades de fiscalização da AGR;

Considerando o que dispõe a Resolução nº 025/2015 – CR, do Conselho Regulador da AGR, que trata dos procedimentos para regular a imposição das penalidades aos prestadores de serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, bem como aos demais agentes responsáveis pela operação dos sistemas;

Considerando a defesa apresentada pela Empresa de Saneamento de Goiás S/A – SANEAGO e, levando em conta a manifestação técnica da AGR, a qual é dotada na íntegra como razão de decidir, cuja fundamentação e conclusão passam a ser parte dessa decisão;

Considerando que a Empresa de Saneamento de Goiás S/A – SANEAGO , infringiu o inciso VI do artigo 13 Resolução Normativa nº 025/2015-CR;

Considerando o que consta no Relatório nº 102/2021 CJ, que trata do voto do Relator e que passa a fazer parte integrante deste ato;

Considerando a decisão da Câmara de Julgamento, em reunião realizada em 18 de junho de 2021,

**RESOLVE:**

Art. 1º Manter, em razão de sua legalidade, o auto de infração nº 06/2020 - GESB, em nome da empresa Saneamento de Goiás S/A - SANEAGO, por descumprimento da legislação vigente.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Câmara de Julgamento da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos, em Goiânia - GO, aos 14 dias do mês de julho de 2021.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
[http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador  
000022040726 e o código CRC 7C8941DC.

CÂMARA DE JULGAMENTO  
AVENIDA GOIÁS 305 - Bairro SETOR CENTRAL - CEP 74005-010 - GOIANIA - GO - ED.  
VISCONDE DE MAUÁ



Referência: Processo nº 202000029001902



SEI 000022040726